

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

***Termo de Referência***

***Contratação de serviços especializados***

---

***Código e Título do Projeto***

---

PNUD BRA/10/007 - "Boas práticas na implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e a adolescência - SIPIA, Conselhos tutelares e SIPIA, SINASE WEB"

***1. Número do Edital***

---

Edital nº XX/2020

***2. Organismo Internacional***

---

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

***3. Secretaria Temática Demandante***

---

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA

***4. Supervisor Técnico***

---

Supervisor Técnico: Luciana Dantas da Costa Oliveira

Diretora do Departamento de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

## 5. Antecedentes e Justificativa

---

<sup>1</sup>Os registros de violação de direitos de crianças durante a fase da primeira infância são recorrentes e incitam o contínuo investimento na estruturação de um atendimento integral e integrado estabelecido com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, como desdobramento do artigo 227 da Constituição Federal do Brasil.

Dados do Disque 100, do último quadrimestre de 2018 e do primeiro trimestre de 2019, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos revelam mais de 76.000 registros de denúncias e destes, 17.093 referem-se à violência sexual contra crianças e os principais agressores são cuidadores e outros familiares próximos a elas.<sup>2</sup>

Em estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública intitulado Atlas da Violência de 2018, consta que 50,9% dos estupros registrados no país no ano de 2016 foram contra crianças e os agressores foram cuidadores e familiares em 29,86% dos casos e amigos e/ou conhecidos em 30,13%.<sup>3</sup>

Diante deste cenário, o Sistema de Garantia de Direitos existente atualmente no país, estabelecido a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente e parametrizado pela Resolução nº 113/2006 do CONANDA, tem o encargo de alinhar as instituições governamentais e não governamentais pautadas no atendimento, proteção e defesa de crianças e adolescentes, buscando direcionar para atuação integral e articulada de acordo com três eixos fundamentais: Defesa, Promoção e Controle.

No eixo da Defesa, observa-se o cumprimento das normativas legais que respaldam os direitos da infância e adolescência e tem como órgão de destaque, o Conselho Tutelar, atuante nas comunidades, sendo por isso, um dos canais mais próximos da população, aliado às Promotorias Especializadas que atuam para maior celeridade e atenção de casos de violação de direitos deste público.

A Promoção e o Controle são outros dois eixos de suma importância do Sistema de Garantia de Direitos, que envolvem toda a sociedade, uma vez que a corresponsabilidade pela efetivação dos direitos de crianças e adolescentes é coletiva, destacando-se ainda mais para os profissionais que atuam na execução das políticas públicas brasileiras.

Os Conselhos de Direitos, presentes em todas as esferas governamentais, consolidam o controle social ao formular, supervisionar e monitorar o cumprimento de ações preventivas e protetivas das políticas sociais para alcance do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

A atuação dos mais diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos tem construído um importante caminho para consolidação de iniciativas que fortalecem o trabalho social com as crianças e suas famílias, a exemplo do entendimento da importância da primeira infância como ferramenta importante para a quebra do ciclo intergeracional da pobreza e violência.

Sob esta ótica, tais atores que, por vezes, atuam junto às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social são importantes parceiros na promoção de uma rede articulada e intersetorial de atenção a este público, podendo agregar iniciativas das políticas de educação, saúde, cultura, meio ambiente, segurança pública e muitas outras para redução das situações adversas, uma vez que as ações de promoção da infância são transversais.

Assim, ações voltadas à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância e à proteção da criança devem estar associadas ao apoio à família desde o período da gestação, contar com esforços intersetoriais convergentes e considerar a realidade dos territórios, a fim de se oportunizar a construção de contextos favorecedores do desenvolvimento, do convívio, do usufruto de direitos, da garantia da proteção e enfrentamento das violações.

O Programa Criança Feliz, instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016 e alterado pelo Decreto nº 9.579/2018, é uma iniciativa do governo federal de caráter intersetorial que tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Tem como público prioritário gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família, crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BCP2 e crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

A principal ação do programa é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.

Sob estas perspectivas e considerando os objetivos do programa Criança Feliz quanto à prevenção, proteção e promoção dos direitos da criança na primeira infância, pretende-se providenciar a elaboração de capacitação voltada, especificamente, para o reconhecimento de situações de violências (como tratamento cruel ou degradante, negligência, dentre outras); o conhecimento dos fluxos do Sistema de Garantia de Direitos e o incentivo do uso do Disque 100 como meio de prevenção e enfrentamento de toda e qualquer violência contra crianças na primeira infância A CAPACITAÇÃO A SER ELABORADA CONSISTIRÁ EM RELEVANTE INSTRUMENTO PARA QUALIFICAR E INSTRUMENTALIZAR A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Considerando, ainda, a importância e a capilaridade do Programa Criança Feliz na implementação de ações de apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprehende que a capacitação qualificará ainda mais a atuação profissional dos visitadores e supervisores do referido Programa, representando o fortalecimento da rede de proteção às crianças nesta primeira fase da vida.

Desta maneira, pretende-se oportunizar um espaço a mais para aquisição de conhecimentos, entendimento de novos conceitos e construção de novas e específicas abordagens a este público em peculiar situação de desenvolvimento, reforçando o estabelecido na lei federal nº 13.960/2019, que estabelece os anos de 2020 e 2021 como o biênio da Primeira Infância no Brasil, visando estimular ações formativas e informativas realizadas pelo poder público, privado e da sociedade civil sobre a importância do desenvolvimento infantil e o enfrentamento de toda e qualquer violência nesta etapa da vida.

---

## 6. *Enquadramento do Projeto*

---

Produto / Resultado: 2.2 - Agentes mobilizadores/multiplicadores capacitados para atuar nos Estados e municípios junto aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, com a participação dos Fóruns e Frentes dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Atividade: 2.2.4 - Realizar formações presenciais e à distância para os Conselheiros Tutelares e de Direitos, profissionais do SINASE e outros atores do

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

## 7. Finalidade da Contratação

---

A presente convocação tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenham interesse, habilidade técnico-científica e ferramentas para desenvolver cursos na modalidade EAD – Educação à Distância, direcionado aos profissionais do Programa Criança Feliz, com o fim de instrumentalizá-los para a identificação de situações de violências (como tratamento cruel ou degradante, negligência, dentre outras); o conhecimento dos fluxos do Sistema de Garantia de Direitos e o incentivo do uso do Disque 100 como ferramenta de prevenção e enfrentamento de toda e qualquer violência contra crianças na primeira infância.

A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento da referida capacitação e pela elaboração de material digital a ser disponibilizado no Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania, já existente.

---

## 8. Escopo da Contratação

---

Serão consideradas elegíveis pessoas jurídicas que realizam pesquisas e capacitação relativas à área temática proposta.

A equipe técnica responsável pela realização dos serviços deverá ser composta no mínimo por:

- a) Coordenador Geral/ Redator: Responsável pela redação de todo material didático e pela coordenação da equipe;
- b) Revisor Geral: Responsável pela revisão geral de textos / conceito gráfico de todo material didático;
- c) Coordenador Pedagógico: Responsável por cooperar na elaboração da metodologia adequada para todo o conteúdo didático e de fácil compreensão pelos participantes do Curso.
- d) Produtor de Vídeo-aulas: Responsável pela elaboração de material ilustrativo e audiovisual, desenhos técnicos, animações e outros recursos visuais referentes ao curso.
- e) Produtor de janela de Libras: Responsável por produzir e garantir a qualidade da interpretação em Libras nos vídeos.
- f) Produtor de audiodescrição e de legenda descritiva: Responsável por produzir e garantir a qualidade da audiodescrição nos vídeos e imagens presentes no material didático e da legenda descritiva nos vídeos.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

## 9. Atividades a serem desenvolvidas

---

- Realizar mapeamento das principais violências sofridas por crianças na primeira infância (dispor por idade); os agressores e a georeferência dos casos;
- Realizar *Benchmarking* de estratégias e metodologias para o enfrentamento de violências contra crianças entre 0 e 6 anos de idade, com enfoque, mas não somente, no fenômeno da violência intrafamiliar;
- Mapear os principais atores e responsabilidades do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Mapear e apresentar as ferramentas que podem ser utilizadas pela família e pelos próprios profissionais do Programa Criança Feliz, em caso de suspeita ou constatação de violência contra criança.
- Elaborar material instrucional para curso modulado, de acordo com os conteúdos definidos neste termo de referência e em linguagem acessível para público diversificado;
- Entregar curso modulado de 20 horas/aula, em vídeo/áudio para ser incluído no Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania.

## 10. Produtos e Resultados Esperados

---

As atividades previstas neste termo de referência serão realizadas com a entrega dos seguintes produtos:

### **Produto 1: Documento técnico contendo projeto pedagógico e metodologia a ser empregada na capacitação contratada**

Este produto consistirá na apresentação do projeto pedagógico e da metodologia a ser utilizada para as aulas expositivas (vídeos, áudios, slides, material instrucional, exercícios de fixação, questionários, etc) para a elaboração da capacitação. Deverão ser planejados 2 (dois) cursos independentes, considerando 20 horas/aula cada curso, contendo no mínimo:

- I- Ementa subdividida por temas das aulas, considerando as temáticas propostas pela secretaria.
- II- Caderno de estudo
- III- Apresentação (compatível com a plataforma em que será incluído) contendo *link* de vídeos interativos, além de exemplos práticos, imagens, depoimentos, dentre outros recursos audiovisuais que detenham a atenção do expectador e facilitem a assimilação dos conteúdos.

Este produto servirá de base para o prosseguimento das demais etapas da presente contratação. A aprovação deste produto pela equipe da SNDCA/MMFDH e SNAPI/MC será condição necessária para que a empresa possa dar início à realização das pesquisas para a elaboração dos conteúdos previstos no Produto seguinte.

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

**Produto 2: Documento técnico contendo o resultado de pesquisa, cujo conteúdo integrará os cursos contratados**

O escopo do presente produto é apresentar levantamento de conteúdo, com base em pesquisa sobre os temas, para compor os 2 (dois) cursos descritos abaixo. O conteúdo deste produto servirá de base para o desenvolvimento das capacitações voltadas aos profissionais do Programa Criança Feliz, a serem disponibilizadas no Portal de Capacitações do Ministério da Cidadania (<http://www.mds.gov.br/ead/ava/>).

***Curso 1 - Contextualização da Violência na Primeira Infância***

A elaboração desse curso deverá ser realizada com ênfase nos seguintes conteúdos:

A trajetória das políticas voltadas às crianças na primeira infância (de forma suscinta);

- Os tipos de violência praticados contra crianças e suas consequências;
- Como identificar, no território de atuação, casos de violências;
- Como identificar a rede de atendimento no território.

***Etapa I – Principais violências***

Quanto a este tema, deverá ser feito mapeamento das principais violências sofridas por crianças na primeira infância (podendo ter como referência o disposto na Lei nº 13.431/2017), com a apresentação de dados por faixa etária, classe social, sexo, dentre outros indicadores e repercussões para seu desenvolvimento; o perfil dos agressores e a georeferência dos casos (no mundo e especialmente no Brasil).

Além disso, o conteúdo deve apresentar conceitos iniciais acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, como sua estruturação, eixos de atuação e objetivos (com base do Estatuto da Criança e do Adolescente) promovendo a inter-relação da atuação dos profissionais do Programa Criança Feliz com a rede de apoio e proteção das crianças.

***Etapa II – Identificação das estratégias e metodologias para o enfrentamento de violências contra crianças entre 0 e 6 anos de idade.***

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Nesta etapa deverão ser destacadas estratégias para a identificação de violências contra crianças, ocorridas durante a primeira infância (intra e extrafamiliar) e acidentes domésticos decorrentes de negligência parental.

Também deve ser apresentada a responsabilidade do Sistema de Garantia de Direitos frente a tais circunstâncias: principais atores/instituições, suas responsabilidades e desafios frente às violações dos direitos de crianças na primeira infância.

Os conhecimentos a serem consolidados nesta etapa servirão para instrumentalizar os participantes (profissionais do Programa Criança Feliz) para a promoção de orientações aos pais/responsáveis por crianças na primeira infância, acerca da educação não violenta e sem castigos físicos, tratamento cruel ou degradante a partir da conceituação trazida pela Lei nº 13.431/2017.

***Curso 2 – Ferramentas para a prevenção e o enfrentamento à violência contra crianças na primeira infância*** (equipamentos públicos, orientações, meios de denúncia, dentre outros)

Deverão ser apresentadas ferramentas que podem ser utilizadas pela família e pelos próprios profissionais do Programa Criança Feliz, em caso de suspeita ou constatação de violência contra a criança.

É importante enfatizar as atribuições e responsabilidades dos Conselhos Tutelares, sua competência territorial, processo de escolha desses conselheiros e os fluxos de atendimento existentes nos territórios.

O Disque 100 deve ser apresentado como uma das ferramentas de prevenção e enfrentamento de toda violência contra crianças na primeira infância.

## **Produto 3: Documento técnico contendo os conteúdos dos cursos**

Este produto deverá apresentar, detalhadamente, o conteúdo integral de cada curso, indicando a carga horária total e por aula, bem como atender às seguintes especificações:

I – Ementa: Tema da aula e tempo de aula (em minutos);

II - Caderno de estudo – sumário; temas abordados com casos exemplificativos e links para aprofundamento do assunto e número de páginas (esse material deve estar disponível para download pelo participante, contendo capa, logomarcas governamentais, conforme o padrão oficial do governo federal) e bibliografia;

III - Apresentação - conteúdos abordados, número de slides, imagens, vídeos a serem produzidos (observado, conforme o caso, o direito de imagem e/ou direitos autorais), exercícios de fixação e questionários, com seus respectivos gabaritos e feedbacks. O material também deve seguir as cores e logomarcas oficiais do governo federal.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

O curso deverá ser apresentado em linguagem acessível para a assimilação do conteúdo por público diversificado, a partir dos princípios da andragogia, considerando que o público-alvo da capacitação tem diferentes níveis de instrução e variadas condições socioeconômicas.

A aprovação deste produto pela equipe da SNDCA/MMFDH e SNAP/MC será condição necessária para que a empresa possa dar início ao desenvolvimento do produto seguinte.

## **Produto 4: Desenvolvimento do Curso 1 para o Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania**

O curso deverá ser desenvolvido em observância aos parâmetros estabelecidos nas etapas anteriores, a saber: ementa e carga horária de 20 horas; caderno de estudos e apresentação contendo exemplos práticos, imagens, depoimentos, vídeos e outros recursos audiovisuais que detenham a atenção do espectador e facilitem a assimilação dos conteúdos.

O material em vídeo deverá ser compatível com a plataforma do Portal de Capacitações do Ministério da Cidadania (<http://www.mds.gov.br/ead/ava/>) e com as versões mais recentes dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

TEMA PRINCIPAL: Contextualização da violência na primeira infância

## **Produto 5: Desenvolvimento do Curso 2 para o Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania**

O curso deverá ser desenvolvido, obedecendo aos parâmetros estabelecidos nas etapas anteriores, a saber: ementa e carga horária de 20 horas, caderno de estudos e apresentação contendo exemplos práticos, imagens, depoimentos, vídeos e outros recursos audiovisuais que detenham a atenção do expectador e facilitem a assimilação dos conteúdos. O material em vídeo deverá ser compatível com a plataforma do Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania e com as versões mais recentes dos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

Genericamente, todos os produtos devem atender às características constantes deste Termo de Referência, e terem suas entregas consubstanciadas em relatórios e outros instrumentos pertinentes.

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

**Critérios Gerais**

A instituição contratada deverá garantir que serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações, nos prazos estabelecidos, cumprindo, quando for o caso, as orientações do Supervisor do Projeto e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para o desenvolvimento e entrega final dos produtos.

**TEMA PRINCIPAL:** Ferramentas para o enfrentamento à violência contra crianças na primeira infância

---

***11. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos***

---

<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESEMBOLSO</b>	<b>PRAZO FINAL DE ENTREGA</b>
<b>1º</b>	Documento técnico contendo plano de trabalho com atividades a serem desenvolvidas, metodologia a ser empregada e cronograma da elaboração da capacitação contratada	4% (quatro por cento)	10 dias após assinatura do contrato
<b>2º</b>	Produto 2: Documento técnico contendo o resultado de pesquisa, cujo conteúdo integrará os cursos contratados	22% (vinte e dois por cento)	45 dias após a validação do primeiro produto
<b>3º</b>	Documento técnico contendo os conteúdos dos cursos	20% (vinte por cento)	45 dias após a validação do segundo produto
<b>4º</b>	Desenvolvimento do Curso 1 para o Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania	27% (vinte e sete por cento)	40 dias após a validação do terceiro produto
<b>5º</b>	Desenvolvimento do Curso 2 para o Portal de Capacitação do	27% (vinte e sete por cento)	40 dias após a validação do quarto produto

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

Ministério da  
Cidadania

### *12. Duração do Contrato*

---

A duração do contrato é de: 7 (sete) Meses após assinatura do contrato.

### *13. Localidade do Trabalho*

---

Local de Trabalho: Território Nacional, com reuniões em Brasília

A execução dos trabalhos poderá ser executada em qualquer cidade do país, atendendo os protocolos de segurança estabelecidos em decorrência da pandemia COVID-19. Nas atividades de campo, ou quaisquer outras correlatas de prospecção, ou outros procedimentos necessários, a realização dos trabalhos dar-se-á em equipamentos da CONTRATADA, ou do contratante, conforme orientações do Coordenador da Comissão de Avaliação de Produtos.

Todas as reuniões necessárias ao trabalho serão realizadas na Sede da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Brasília. No entanto, a critério da contratante algumas reuniões poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência.

### *14. Forma de Pagamento*

---

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprovar-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pela instituição são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da contratada efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- **O Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

## *15. Observações Importantes*

---

- Exceto com o consentimento prévio por escrito da SNDCA, a contratada não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.
- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- A contratada deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

## *16. Disposições Finais*

---

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da contratada e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem pertencer exclusivamente ao MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- A contratada poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- Os pagamentos recebidos pela contratada são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

**17. ANEXO I – CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO**

---

**18.1 TIPO DE AVALIAÇÃO**

As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação, segundo critérios de **Técnica (70%) e Preço (30%)**.

**18.2 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

- Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada concorrente habilitada.
- Análise das propostas de preço de cada concorrente, a fim de se verificar sua correspondência em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação da proposta de preço.
- Análise combinada de técnica e preço com o objetivo de se estabelecer a grade final de classificação e de se conhecer a concorrente vencedora.

**18.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

As propostas técnicas das concorrentes serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada concorrente.

Essa aferição tomará por base:

**A qualificação e experiência do licitante e a qualificação e experiência da equipe-chave, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme especificado abaixo:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1-Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência	20
2-Cronograma de execução, detalhamento das atividades necessárias à conclusão de cada produto.	10
3.Qualificação e Experiência da Empresa/Instituição	30

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

4.Qualificação e Experiência da Equipe-Chave	40
<b>Nota Técnica (NT)</b>	<b>100</b>

Será considerada classificada para a avaliação da proposta financeira toda Licitante que obtiver a Nota Técnica (NT) mínima de 70 (setenta) pontos do total da pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A proposta não classificada na qualificação técnica não terá a proposta financeira avaliada.

#### **Conteúdo das Propostas Técnicas**

A proposta técnica deverá ser apresentada com redação no idioma português, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. As propostas deverão ser numeradas sequencialmente, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais, obedecendo ao roteiro de elaboração da proposta técnica, sem omissão de nenhum dos capítulos relacionados.

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

**a) Identificação do Proponente**

Identificação do concorrente que está apresentando a proposta. A identificação deve conter:

- Razão social;
- CNPJ;
- endereço;
- registro da Instituição em sua sede ou na filial que está apresentando a proposta;
- telefones da matriz ou da filial responsável pela proposta; e,
- nome, cargo, telefone e-mail do representante legal do concorrente.

**b) documentos que comprovem a capacidade técnica e a experiência na realização dos projetos**

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a realização de serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência, isto é, o desenvolvimento e implantação de cursos entregues na área governamental, com o uso de linguagem acessível para permitir a assimilação dos conteúdos a um público diversificado. No caso de portfólios,

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

deverão ser fornecidos *links* para o acesso às páginas na internet com a apresentação do material.

#### **18.4 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

A avaliação das propostas técnicas será efetuada pela análise dos documentos entregues pelas concorrentes, feitas pelo Comitê de Avaliação devidamente constituído para este fim.

É obrigatório apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica e a experiência na realização dos projetos.

A avaliação das Propostas Técnicas será realizada de forma comparativa entre as propostas apresentadas, observando os critérios e a pontuação máxima conforme definido abaixo.

Essa aferição de Nota Técnica tomará por base a seguinte Matriz de pontuação para avaliação das propostas técnicas:

Critérios de Avaliação	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	Pontos Totais
1	Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência.	20 pontos - Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos 18 pontos - Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. 14 pontos - Evidência	20

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

		Satisfatória da capacidade para atender os requisitos  8 pontos - Evidência marginalmen te aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos  4 pontos - Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos  0 ponto - Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
<b>2</b>	Cronograma de execução, detalhamento das atividades necessárias à conclusão de cada produto.	10 pontos - Excelente evidência da capacidade para atender	<b>10</b>

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

		e superar os requisitos 9 pontos - Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos. 7 pontos - Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos 4 pontos - Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos 2 pontos - Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 ponto - Nenhuma	
--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

		informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
<b>Total da Qualificação da adequação da metodologia de trabalho</b>			<b>30</b>
<b>3. Qualificação e Experiência da Empresa/Instituição</b>			
<b>3.1</b>	Experiência comprovada em desenvolvimento de material didático na área temática	5 projetos realizados ou mais: 10 pontos; 4 projetos realizados: 8 pontos 3 projetos realizados: 5 pontos ; 2 projetos realizados: 2 pontos; 1 projeto realizado: 1 ponto	10
<b>3.2</b>	Experiência comprovada na implantação de cursos na modalidade à distância entregues em ambiente virtual de aprendizagem	5 projetos realizados ou mais: 10 pontos; 4 projetos realizados: 8 pontos	10

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

		3 projetos realizados: 5 pontos;  2 projetos realizados: 2 pontos;  1 projeto realizado: 1 pontos	
<b>3.3.</b>	Experiência comprovada em pesquisa na área temática	5 projetos realizados ou mais: 10 pontos;  4 projetos realizados: 8 pontos  3 projetos realizados: 5 pontos;  2 projetos realizados: 2 pontos;  1 projeto realizado: 1 pontos	10
<b>Total da Qualificação da Instituição</b>			<b>30</b>
<b>4. Qualificação da Equipe Técnica</b>			
<b>4.1</b>	a) Coordenador Geral/ Redator: Responsável pela redação de todo material didático e pela coordenação da equipe;	8 pontos: 4 ou mais anos de	32

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

	<p>experiência mínima de 1 (um) ano em elaboração de cursos voltados para a temática relacionada aos Direitos da Criança e do Adolescente;</p> <p>b) Revisor Geral: Responsável pela revisão geral de textos / conceito gráfico de todo material didático; experiência mínima de 1 (um) ano em revisão de cursos para a área governamental</p> <p>c) Coordenador Pedagógico: Responsável por cooperar na elaboração da metodologia adequada para todo o conteúdo didático e de fácil compreensão pelos participantes do Curso. Experiência mínima de 1 (um) ano em coordenação pedagógica de cursos EAD.</p> <p>d) Produtor de Vídeo-aulas: . Responsável pela elaboração de material ilustrativo e audiovisual, desenhos técnicos, animações e outros recursos visuais referentes ao curso. Experiência mínima de 1 (um) ano com produção de vídeo-aulas, incluindo elaboração de material ilustrativo e audiovisual, desenhos técnicos, animações e outros recursos visuais</p>	<p>experiência</p> <p>5 pontos: 3 anos de experiência</p> <p>3 pontos: 2 anos de experiência</p> <p>2 pontos: 1 ano de experiencia</p>	
--	---	--	--

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

	<p>e) Produtor de janela de Libras: Responsável por produzir e garantir a qualidade da interpretação em Libras nos vídeos. Experiência mínima de 6 (seis) meses com produção de libras em vídeo.</p> <p>f) Produtor de audiodescrição e de legenda descritiva: Responsável por produzir e garantir a qualidade da audiodescrição nos vídeos e imagens presentes no material didático e da legenda descritiva nos vídeos. Experiência mínima de 6 (seis) meses em audiodescrição e em legendagem descritiva.</p>	4 pontos: 2 ou mais anos de experiência 3 pontos: 1 a no de experiência 2 pontos: 1 ano de experiência 1 ponto: 6 (seis) meses de experiência	8
<b>Total da Qualificação da Equipe Técnica</b>			<b>40</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

Para fins de atendimento ao presente edital, será obrigatório o que se segue:

- A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência das diretrizes deste edital.
- Deverá constar em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

(denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

- A formação da equipe técnica será comprovada por meio da apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação ou certificados correspondentes a especialidade.
- A experiência profissional da equipe técnica será comprovada por meio da apresentação de currículo, devidamente assinado pelo profissional contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto, data e assinatura do técnico.

Observação: O cronograma de trabalho não deverá ultrapassar o prazo máximo estabelecido nos termos de referência.

## 18.5 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta comercial deverá ser apresentada com redação em português, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, e identificado com o título “PROPOSTA COMERCIAL”. A Proposta deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada na respectiva página final pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais.

Na proposta comercial, devem, necessariamente, constar o valor total de todos os serviços a serem prestados pela instituição licitante, consubstanciando a Nota Comercial (NC);

Para o cálculo da nota da proposta de preço será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = 100 \times (\text{MinPP} / \text{Ppi})$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

Ppi = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

## 18.6 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

# MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,50, com a Nota da Proposta Comercial (NC(i) multiplicada pelo fator 0,50, ou seja:

$$RF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

## 18.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado final da avaliação, será considerada vencedora a Licitante que obtiver maior pontuação nos seguintes fatores relacionados abaixo:

1º item para desempate: **Qualificação e Experiência da Equipe-Chave** de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

2º item para desempate: **Qualificação e Experiência da Licitante** de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.